

## PARECER - PLO Nº 231/2021

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 231/2.021.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 231/2.021, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual exaro parecer favorável, por ser o mesmo legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL



